



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO – PB.

Criado pela Lei nº 257 de 01 Novembro de 1974.

QUARTA-FEIRA, 25 DE MAIO DE 2022.

ANO XLVIII - EDIÇÃO Nº 250522

Atos do Poder Executivo

LEI Nº 788/2022.

Dispõe sobre declarar e consolidar Feriados Municipais, no Município de Cruz do Espírito Santo – PB, e dá outras providências.

ALINY CIBELY CUNHA DA SILVA FARIAS, no uso de suas atribuições legais, faz Saber que a Câmara Municipal Aprovou e foi sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica declarado como feriado municipal, nos termos da Lei Orgânica do Município de Cruz do Espírito Santo - PB, o dia 07 de março, em homenagem ao dia da Emancipação Política e Administrativa do Município, de acordo com a Lei Estadual nº 40, de 07 de março de 1896.

Art.2.º – Ficam declarados como feriados religiosos no Município de Cruz do Espírito Santo - PB, nos termos da Lei Federal nº 9093, de 12 de setembro de 1995, as seguintes datas:

I – Sexta-feira da Paixão (termos do Art. 2º Lei Federal nº 9093/95);

II – A Sexta-Feira que antecede o domingo de Pentecostes, como dia do Padroeiro Divino Espírito Santo.

III – Dia 14 de Setembro, homenagem a Santa Cruz, maior símbolo cristão, como também alusivo ao madeiro trazido pelas águas do rio paraíba, que deu origem ao nome da cidade 1789-1907.

IV – Dia 08 de Dezembro, em homenagem à Nossa Senhora da Conceição, Padroeira dos Conjuntos Francisco Cunha e Julia Paiva.

Art. 3.º- Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação e revogam-se todas as disposições contrárias.

Cruz do Espírito Santo – PB, 24 de Maio de 2022.


ALINY CIBELY CUNHA DA SILVA FARIAS
PREFEITA